

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 129/2020 – SESMA/PMB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A SRA. EDILÉIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **Locatária**, sediada à Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás, CEP: 66090-100 - Belém – Pará/Fone: (91) 8896-3027/3184-6108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Dr.º MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, e Sra. **EDILÉIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 2.239.622 – PC/PA e CPF nº 396.685.922-04, residente e domiciliada Av. Gentil Bittencourt, nº 1223, Ed. Rio Mino, Aptº 1603, Bairro Nazaré, CEP.: 66040-174, Belém/PA, telefones, (91) 9.9962-7675/ 9.8232 - 6673, E-mail: CARTEIRA1@ETICAWEB.COM.BR, Telefones: (91) 4008-8273/ (91) 98411-9437, neste ato representada através do **Contrato de Mandato de Intermediação e Administração de Locação de Imóvel com Exclusividade**, junto à empresa **ÉTICA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica com sede nesta cidade, na Av. Nazaré, nº 237, inscrita no CRECI sob nº 001-J 12ª Região e no CNPJ sob o nº 04.808.267/0001-60, neste ato representada por: **FÁBIO MELO ABDELNOR**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.100.665 – SSP-PA, ou **RICARDO MELO ABDELNOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2.685.747 – SSP-PA, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, denominado doravante como **Locadora**, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 129/2020**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais**, localizado no Conjunto Orlando Lobato, Rua Saturno, Qd. A, nº 115, Bairro Parque Verde, CEP.: 66635-470, Belém/PA, de propriedade da **LOCADORA**, destinada à instalação e funcionamento da sede do **DISTRITO TÉCNICO DO BENGUI- DABEN/DEVS/SESMA/PMB**, Gdoc nº 10817/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula Décima Terceira, item 13.1 da vigência do Contrato Original nº 129/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **06 (seis) meses** a partir de **18/02/2021** com término previsto para **18/08/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá duração de **06 (seis) meses** a partir de **18/02/2021** com término previsto para **18/08/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O presente Termo Aditivo possui valor mensal de **R\$3.000,00** (três mil reais) perfazendo um Valor Global de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **Locatária** estão assegurados nas seguintes dotações: Função Programática: **2.09.22.10.305.0001**, Atividade: **2001**, Fonte: **12.14.01.04.00** e Elemento: **33.90.36**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

8.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB
LOCATÁRIA

ÉTICA EMPREENDIMENTOS LTDA.
LOCADORA
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG.:

2- _____

RG.: